



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 027/2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS” NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL)**

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de professores(as) mediadores(as), com atuação nos polos de apoio presencial, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização “Inteligência Artificial e Ciência de Dados”**, na modalidade EAD (Semipresencial), oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, e pela UFES.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de professores(as) mediadores(as) será regida por este Edital e executada pela UFES.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3 As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo sua atribuição e remuneração definidas pelas Resoluções do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - [CCAF nº 316/2022](#) e [CCAF nº 324/2023](#).

1.5 A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.

1.6 As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF nº 316/2022.

1.6.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF nº 316/2022.

## 2 DAS VAGAS

### 2.1 Professores(as) mediadores(as)

2.1.1 Serão ofertadas 5 (cinco) vaga(s) para professores(as) mediadores(as), cujo início provável das atividades será a partir de **agosto de 2024**, para atuar nos Polos Municipais de Apoio Presencial junto ao Curso de Especialização “Inteligência Artificial e Ciência de Dados – EAD/UFES”, conforme consta do Quadro 1, no suporte aos professores formadores e aos cursistas, para candidatos residentes nos municípios listados ou em cidades do Estado Espírito Santo limítrofes a cada um deles.

2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2.1.3 Cabe ao(a) candidato(a) escolher a vaga de acordo com o polo desejado no formulário de inscrição.

**Quadro 1: Vagas, Polos e Endereços**

Vaga(s)	Polo	Endereço
01	Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-230 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
01	Colatina	Rua Jacy, Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP 29702-562
01	Viana	Rua Domingos Vicente Nº 10, Centro, Viana - ES (Em Frente a Caixa Econômica Federal)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

01	Vitória	Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 45, 3º Piso, Polo UAB/UnAC, Tabuazeiro, Vitória-ES - CEP 29043-405
01	Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, Nº 246, Prainha, Vila Velha - ES, CEP 29100-295

## 2.2 Cadastro de Reserva

2.2.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores(as) mediadores(as) dos polos listados no Quadro 1, desde que residentes no município ou em cidades limítrofes ao município em que se localiza o polo, respeitada a classificação final.

## 3 DAS ATIVIDADES

3.1 Os(as) Professores(as) mediadores(as) devem assumir as atividades detalhadas no Anexo I, junto ao Curso de Especialização “Inteligência Artificial e Ciência de Dados”, no regime de trabalho 20 horas semanais no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos em conjunto com a Coordenação do Curso.

3.2 As atividades serão exercidas remotamente, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais), bem como de forma presencial nos polos de apoio para o qual o candidato(a) for selecionado.

## 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Estão aptos a participar deste processo seletivo todos os portadores de diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, com formação em cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou formação em cursos afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística e Física) e das Engenharias.

4.2 Ter experiência mínima de 1 (um) ano em docência.

4.3 Ser residente no Estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.4 Residir no município no qual pleiteia a vaga ou em município do Estado do Espírito Santo limítrofe ao local onde se dará a sua atuação.
- 4.5 Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- 4.6 Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, *software* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções, conforme item 3.1 e Anexo I.
- 4.7 Trabalhar com recursos de informática e internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico.
- 4.8 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- 4.9 Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- 4.10 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.11 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o dirigente da instituição executora ou com os dirigentes dos órgãos parceiros.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 10 deste Edital, exclusivamente via internet, clicando em **“Inscreva-se aqui”** no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:
  - 5.2.1. **Anexar em um único arquivo**, em formato PDF, com tamanho máximo de 50Mb:
    - 5.2.1.1. Ficha de Inscrição constante do Anexo II;
    - 5.2.1.2. Comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel);
    - 5.2.1.3. Carteira de identidade e CPF;
    - 5.2.1.4. Comprovante de quitação com as [obrigações eleitorais](#);
    - 5.2.1.5. Certificado de reservista, quando for o caso;
    - 5.2.1.6. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
    - 5.2.1.7. Quitação com as Fazendas [Federal](#), [Estadual](#) e Municipal (disponível no site da prefeitura do município de residência) e com a [Justiça do Trabalho](#);
    - 5.2.1.8. Diploma de graduação fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior;
    - 5.2.1.9. **Documentos comprobatórios da Prova de Títulos (Etapa 1)**, constantes no Quadro 2 do item 6 deste Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista para o último dia de inscrição.
- 5.4. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).
- 5.5. Será desabilitado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.
- 5.6. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato(a) para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.
- 5.7. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato(a), de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.8. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br)

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a professores(as) mediadores(as) será realizada mediante **Prova de títulos (Etapa 1)**, sendo que a **Etapa 1** é classificatória.

### **6.2 Prova de Títulos**

6.2.1 Serão classificados, **no máximo, 5 (cinco) candidatos(as) por polo**. Sendo convocado para a vaga o primeiro colocado, e os outros 4 classificados serão considerados suplentes. Todos os outros candidatos fora da lista de classificação, serão considerados desclassificados.

6.2.2 Excepcionalmente, caso algum polo não tenha a sua vaga preenchida, será realizada uma classificação geral com todos os classificados dos outros polos. Essa nova classificação será utilizada para preencher a vaga remanescente, e o candidato classificado será contactado para confirmar se tem interesse na vaga em outro município.

6.2.3 A **Prova de Títulos** verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2**.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Quadro 2: Critérios de Pontuação da Prova de Títulos de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**

<b>Categorias</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A) Nota de formação acadêmica</b>  Nota máxima: 30 pontos	Graduação na Área de Computação, com Carga Horária Mínima de 2900h	30 pontos
	Graduação nas Áreas de Engenharia, Matemática, Estatística e Física, com Carga Horária Mínima de 2460h	25 pontos
	Graduações na Área de Computação ou Informática, com Carga Horária Mínima de 2000h	20 pontos
<b>B) Residir no município do polo</b>		15 pontos
<b>C) Exercício de tutoria/mediação em cursos de educação à distância</b>  Pontuação máxima de 25 pontos.		1 ponto por mês
<b>D) Certificado do curso: AVA/outras plataformas digitais</b>		10 pontos
<b>E) Experiência em instituições de ensino</b>	Como docente	1 ponto por mês completo de vínculo funcional





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Pontuação máxima de 20 pontos.	Demais cargos	0.5 ponto por mês completo de vínculo funcional
--------------------------------	---------------	---

(\*) O(A) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados, **observando a pontuação máxima** indicada no quesito, em um único arquivo PDF, conforme previsto no item 5.2.1.8.

(\*\*) Somente serão contabilizadas as atividades com documentação comprobatória.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa 1.

7.2 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.2.2 Na hipótese de não haver candidato (a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Residir no município do polo (Categoria B - Quadro 2).
- b) Nota de formação acadêmica (Categoria A - Quadro 2)
- c) Maior pontuação em prática docente (Categoria E - Quadro 2).
- d) Maior pontuação em tutoria (Categoria C - Quadro 2).
- e) Maior idade.
- f) Sorteio.

7.3 Será eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação especificada no item 5.2 deste edital.

7.4 As relações com a classificação e pontuação dos(as) candidatos(as) nas etapas do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação geral, será divulgada no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

### 9 DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comprometer-se a realizar a capacitação de professor(a) mediador(a), no prazo a ser estabelecido pela UFES.

9.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual mensal de R\$1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por mês.

9.3 O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução FAPES n.º 316/2022;

9.4 As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF nº 316/2022.

9.4.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF nº 316/2022.

### 10 DO CALENDÁRIO

10.1 Data da publicação: **01/07/2024**;

10.2 Período de inscrições: **01/07/2024 a 16/07/2024**;

10.3 Resultado preliminar: a partir de **24/07/2024**;

10.4 Prazo para recursos: **25/07/2024 a 26/07/2024**

10.5 Resultado dos recursos e Resultado Final: a partir de **31/07/2024**.

10.6 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas por conveniência da administração.

### 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos referentes aos resultados da Etapa 1 da seleção deverão ser apresentados no formulário constante do Anexo III deste Edital, por e-mail **apoio.adm.sead@ufes.br**, devidamente fundamentados, nos períodos informados no Calendário do item 10.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 11.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Edital, nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.
- 11.3 Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada Etapa.
- 11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente ao resultado da Etapa 1 não serão apreciados.
- 11.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 11.7 Não serão aceitos recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1.
- 11.8 Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado, de acordo com o item 11.9 deste edital.
- 11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso do resultado final definitivo.
- 11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.11 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.
- 11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.2 Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 12.3 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

12.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC/UFES e a SEAD/UFES.

Vitória, 28 de junho de 2024.

MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA  
Superintendente de Educação a Distância





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I - ATIVIDADES DE PROFESSORES(AS) MEDIADORES(AS)**

1. Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES.
2. Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a FAPES emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da CC).
3. Cadastrar currículo na plataforma Lattes.
4. Elaborar e enviar para a Coordenação de Professores(as) Mediadores(as) os relatórios mensais de atividades desenvolvidas.
5. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) discentes.
7. Auxiliar na elaboração de estratégias para evitar a evasão de discentes.
8. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais.
9. Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) discentes por disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria.
10. Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) discentes.
11. Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável.
12. Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.
13. Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
14. Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
15. Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
16. Estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades discentes.
17. Acompanhar as atividades dos(as) discentes, conforme o cronograma do curso.
18. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas.
19. Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos UAB.
20. Dispor de horários da sua carga horária para atender aos discentes no turno noturno, se assim for requerido pelos coordenadores dos polos, em conjunto com a Coordenação do Curso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 027/2024  
Curso de especialização em "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS"

PROFESSOR MEDIADOR

DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

DOUTORADO: \_\_\_\_\_  
MESTRADO: \_\_\_\_\_  
ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_  
GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

[ ] Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.6, tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções.

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL Nº 027/2024</b> <b>Curso de especialização em "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS"</b>	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
Polo: _____	Fase de Recurso: [ ] 1ª Etapa
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Fundamentar o recurso e enviar para o endereço eletrônico: [apoio.adm.sead@ufes.br](mailto:apoio.adm.sead@ufes.br). Tamanho máximo do arquivo 5Mb.





### EDITAL N. 027/2024

Data e Hora de Criação: 28/06/2024 às 11:01:34

#### Documentos que originaram esse envelope:

- Edital n. 027.2024 - Professor Mediador Unac - Inteligência Artificial.pdf (Arquivo PDF) - 13 página(s)



#### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 38f9bb49763c74da8e80ee6ee02789bb0801b15d16611702a8430eeb324c53bb

[SHA512]: dba6e8b1f334ce91701699349445954a22b1c91a7f682c75e55e264fb1c4d67f9e9de0c1b235fc6711db1480300a2f67ffbeec9a91186e008ba9d3559697c77f

#### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 28/06/2024 - 11:44:43, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.280088, -40.302470]

[SHA256]: 9d622a59be4c1cd59539985d58437d39bd519d4beca8446bafd91469cb76113

#### Histórico de eventos registrados neste envelope

28/06/2024 11:44:43 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/06/2024 11:44:43 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/06/2024 11:44:30 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/06/2024 11:43:25 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96

28/06/2024 11:43:22 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96

28/06/2024 11:01:36 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96